



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**MENSAGEM Nº 2373****(16 DE AGOSTO DE 1996)****SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

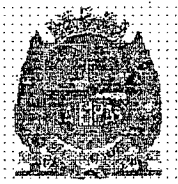
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
À SEICHO-NO-IE DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público à que seja instalado em nosso Município, um Posto de Atendimento e Acompanhamento de Deficientes Físicos, o que sem dúvida, irá beneficiar inúmeras famílias que têm entre seus membros adultos ou crianças que necessitam desse atendimento, o qual, devido ao alto custo praticado nos atendimentos particulares, deixam muitos que necessitam sem nenhuma alternativa, vez que as outras entidades que praticam essas obras sociais estão quase sempre impossibilitadas de atendê-los.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Carvalho
ma van



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 03/09/1996
Imanazuare
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.956/96
(16 DE AGOSTO DE 1996)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SEICHO-NO-IE DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO
LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à SEICHO-NO-IE
DO BRASIL, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção de
Posto de Atendimento e Acompanhamento de Deficientes Físicos e sua sede, uma área de
propriedade do Município, com 505,50m², localizada na Avenida Armando Sestini, parte do
Sistema de Lazer "04"- Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da
Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º- A SEICHO-NO-IE DO BRASIL, está devidamente
constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme
memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Avenida Armando Sestini, parte do Sistema de Lazer "04", Jardim dos Eucaliptos,
Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

AS COMISSÕES DE:

Just. Finanças
S.S. em 20/10/1996
Imanazuare
PRESIDENTE

peu
R

ÁREA: 505,50 M²

PROJETO DE LEI Nº 2.956/96

-2-

(16 DE AGOSTO DE 1996)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Armando Sestini, onde mede 35,50m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 30,25m e confronta com o lote 01 da quadra 47. Do lado esquerdo mede 6,50m e confronta com o córrego existente. Nos fundos mede 24,00m e confronta com o remanescente do Sistema de Laser "04", perfazendo a área de 505,50m².

ARTIGO 4º- A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

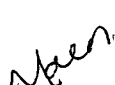
PARÁGRAFO ÚNICO - Do Contrato de Concessão, de que trata esse artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras do Posto de Atendimento e Acompanhamento de Deficientes Físicos e da sede, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento destas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando-se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou extinguindo-se a SEICHO-NO-IE DO BRASIL, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à SEICHO-NO-IE DO BRASIL, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Agosto de 1996.

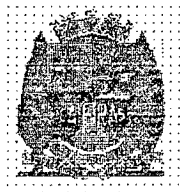

PROF. NÊVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Camara

1774



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1206-96

Em 16 de Agosto de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2373 - Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SEICHO-NO-IE DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

per

RO



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI No 2.956/96

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município à Igreja Seicho-no-ie do Brasil e dá outras providências.

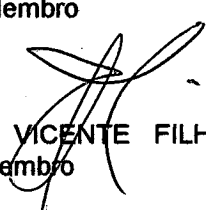
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

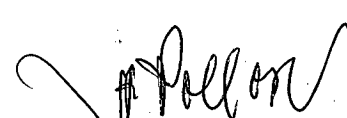
Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei no. 2.956/96.

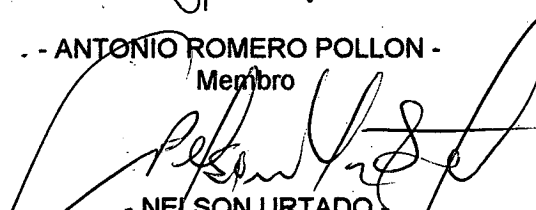
Sala das Sessões, 03 de setembro de 1.996.

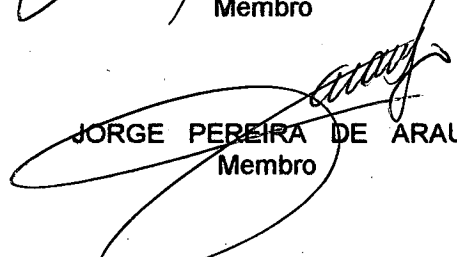

- JOSÉ SOARES -
Presidente


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro


- JORGE PEREIRA DE ARAUJO -
Membro

PARCELA COMUNITÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E INÍCIAS AO PROJETO DE LEI
Nº 2.888/88

- ANTONIO HOMERIO ROLLO
Membro

- JOSE SCARPA
Membro

- NELSON OLIVADO
Membro

- PAULO DE CARVALHO MONTEIRO
Membro

- JORGE PEREIRA DE ARAUJO
Membro

- JOSE VICENTE FILHO
Membro